

**AVISO AO MERCADO**  
**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS,**  
**DA 1ª SÉRIE DA 82ª EMISSÃO, DA**



**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Companhia Securitizadora – Código CVM nº 94  
CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 | NIRE 353.0057653-5  
Rua Professor Atilio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição  
CEP 04538-001, São Paulo – SP

**LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA**

**ASSOCIAÇÃO AUTOPRODUTORES DE ENERGIA ALEGRIA**

CNPJ/MF nº 53.303.422/0001-00

e

**ASSOCIAÇÃO AUTOPRODUTORES DE ENERGIA SABIÁ**

CNPJ/MF nº 53.407.286/0001-90

**NO VALOR TOTAL DE**

**R\$ 47.500.000,00**

(quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais)

**Código ISIN dos CRI 1ª Série: BRCASCCRI331**

Nos termos do disposto no parágrafo primeiro do artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM nº 160/22”), e das demais disposições legais aplicáveis, a **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora S1 perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.811.375/0001-19 (“Emissora”), vem a público, por meio deste aviso ao mercado (“Aviso ao Mercado”), comunicar que, em 27 de fevereiro de 2024, protocolaram perante a CVM o pedido de registro sob o rito automático de distribuição pública da 1ª (primeira) série de certificados de recebíveis imobiliários de emissão da Emissora, todos nominativos e escriturais, com as seguintes características (“CRI” e “Oferta”):

<b>Valor Total dos CRI</b> <b>R\$ 47.500.000,00</b>	<b>Valor Nominal Unitário</b> <b>R\$ 1.000,00</b>	<b>Quantidade de CRI</b> <b>47.500</b>
--	--	---

Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários (conforme definidos abaixo), vinculados por meio do *Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real e Fidejussória, Sob a Forma Escritural* ("Escritura de Emissão de CCI"), celebrado em 27 de fevereiro de 2024, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de instituição custodiante ("Instituição Custodiante"), por meio do qual a Emissora emitiu, nos termos da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme em vigor, 04 (quatro) cédulas de crédito imobiliário integrais, sem garantias real e fidejussória, sob a forma escritural ("CCI"), de acordo com as condições ali previstas, para representar a totalidade dos créditos imobiliários correspondentes aos aluguéis, encargos, penalidades e todas as demais obrigações pecuniárias previstas no *"Instrumento Particular de Contrato de Locação de Bem Imóvel para fins Não Residenciais e Outras Avenças"*, celebrado em 26 de fevereiro de 2024 ("Contrato de Locação Alegria"), no *"Instrumento Particular de Contrato de Locação de Bem Imóvel para fins Não Residenciais e Outras Avenças"*, celebrado em 26 de fevereiro de 2024 ("Contrato de Locação Dourados"), no *"Instrumento Particular de Contrato de Locação de Bem Imóvel para fins Não Residenciais e Outras Avenças"*, celebrado em 26 de fevereiro de 2024 ("Contrato de Locação Mateus") e no *"Instrumento Particular de Contrato de Locação de Bem Imóvel para fins Não Residenciais e Outras Avenças"*, celebrado em 26 de fevereiro de 2024 ("Contrato de Locação Sabiá", quando em conjunto com o Contrato de Locação Alegria, o Contrato de Locação Dourados e o Contrato de Locação Mateus, "Contratos de Locação"), o que inclui todos e quaisquer valores, presentes e futuros, devidos pelas locatárias às Cedentes em decorrência da locação dos Imóveis, bem como todos os seus acessórios e garantias e todos os demais encargos e direitos previstos nos Contratos de Locação ("Créditos Imobiliários"), adquiridos pela Emissora, por meio do *Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*, celebrado em 27 de fevereiro de 2024 ("Contrato de Cessão").

Os termos e condições da Emissão e da Oferta estão estabelecidos no *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 82ª Emissão da Canal Companhia de Securitização*, celebrado em 27 de fevereiro de 2024, entre a Emissora e a **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário", respectivamente).

Os CRI serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, sem análise prévia, sujeita ao rito de registro automático de distribuição perante a CVM, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 160/22, destinada exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores").

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1)
1.	Protocolo do pedido de registro na B3	27/02/2024
2.	Requerimento de Registro Automático da Oferta	27/02/2024
3.	Divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto <sup>(1) (2)</sup>	05/03/2024
7.	Data de início da liquidação dos CRI da 1ª Série	05/03/2024
8.	Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento <sup>(3)</sup>	01/09/2024

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM e da Emissora, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) Data de Início da Oferta, a ser anunciada por meio do Anúncio de Início a ser disponibilizado no *website* da Emissora, da B3 e da CVM.

(3) Data de Encerramento da Oferta, a ser anunciada por meio do Anúncio de Encerramento a ser disponibilizado no *website* da Emissora, da B3 e da CVM.

**A OFERTA SERÁ REGISTRADA SOB RITO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM ANÁLISE PRÉVIA DA CVM.**

**O REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU, AINDA, DOS CRI A SEREM DISTRIBUÍDOS.**

**OS CRI ESTÃO SUJEITOS ÀS RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 84 DA RESOLUÇÃO CVM Nº 160/22.**

**QUALQUER RENTABILIDADE PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVERÁ SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER CONDIÇÃO, COMO HIPÓTESE, PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.**

**MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM A EMISSORA OU COM A CVM.**

A data deste Aviso ao Mercado é 27 de fevereiro de 2024.

